**LEI Nº 3.293, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a lei nº 1.922, de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel, em forma de doação, com a finalidade de prolongamento e adequação da Rua Porto Seguro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 1.922, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento e adequação da Rua Porto Seguro, no bairro Recanto dos Pássaros, com a seguinte descrição:

Lote Urbano 37D, com área de 300,00 M² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote 37/04, situado no bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso - MT, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso - MT, sob o nº 13.816, de propriedade de Marcos Henrique Mascarello, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco M-04, deste segue confrontando com a Rua Porto Seguro com distância de 100,00m e azimute de 302º43’08’’ até o marco M-01, deste segue confrontando com remanescente lote 37, com distância de 3,00m e azimute de 32º43’08, até o marco M-05, deste segue confrontando com o lote 37/04, com distância de 100,00m e azimute de 122º43’08’’, até o marco M-06, deste segue confrontando com remanescente lote 37 com distância de 3,00m e azimute de 202º43’08 até o marco M-04, marco inicial desta descrição.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Publique-se. Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração